

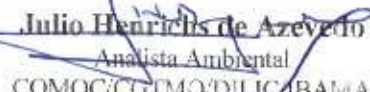


Fis.:	201
Proc.:	1073/09
Rubr.:	57

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENÇAMENTO AMBIENTAL - DILIC

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, lavro o presente **Termo de Abertura do Volume II do Processo nº 02001.001073/2009-81**, referente ao Licenciamento Ambiental de exploração manual de algas calcárias arribadas (rodolitos) no litoral do município de Aracruz/ES, o qual tem início às fls. 201.


Julio Henriks de Azevedo
Analista Ambiental
COMOC/CGTMO/DILIC/BAMA
Matrícula 1364891





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Folha Nº 202
Proc. Nº 1073/09
Rubrica J

PARECER TÉCNICO Nº 080/2011-COMOC/CGTMO/DILIC

Brasília, 25 de junho de 2011.

Avaliação da solicitação da APEMAR para aumento do volume de extração de algas calcárias arribadas.

Refer.: - Processo nº. 02001.001073/2009-81.

Senhor Coordenador,

1. A Associação dos Pescadores Extrativistas de Aracruz – APEMAR detém a Licença de Operação - LO nº 925/2010 (Retificação), obtida no âmbito do processo de licenciamento ambiental em referência e relativa à exploração manual de algas calcárias arribadas (rodolitos), no litoral do município de Aracruz/ES.
2. Essa associação, motivada pelos efeitos das obras do Estaleiro Jurong, solicita autorização ao IBAMA para dar aproveitamento aos depósitos de algas calcárias disponibilizados pela dragagem de sedimentos prevista para o projeto desse estaleiro (Ofício APEMAR 02/2012).

I - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3. O processo de licenciamento ambiental da APEMAR para coleta manual de algas calcárias arribadas foi instaurado em 4 de março de 2009.
4. Em 10 de junho de 2009, o IBAMA procedeu às análises do requerimento de licenciamento ambiental, adotando como base as disposições da IN nº 184/2008 e IN nº 89/2006.
5. Em 15 de junho de 2009, foi definido o Termo de Referência – TR para orientação dos Estudos Ambientais necessários ao licenciamento ambiental das atividades pretendidas.
6. Em 28 de julho de 2009, a APEMAR protocola o Estudo Ambiental Simplificado.
7. Em 05 de janeiro de 2010, o IBAMA concluiu a análise dos Estudos Ambientais (Nota Técnica nº 01/2010 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA), bem como oficiou a APEMAR sobre a necessidade dessa Associação disponibilizar informações relativas às responsabilidades pelos procedimentos de coleta, ao destino dos materiais coletados, às poligonais das áreas de coleta e à metodologia para monitoramento dos locais de ocorrência das algas arribadas.

8. Em 12 de janeiro de 2010, a APEMAR protocola as informações solicitadas, as quais são objeto de análise por meio da Nota Técnica nº 02/2010 - COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA, produzida em 06 de março de 2010.

9. Em 12 de abril de 2010 há deliberação para emissão de LO para as atividades pretendidas pela APEMAR. A LO nº 925/2010 foi efetivamente concedida em 22 de julho de 2010.

10. Em 07 de outubro de 2010, a APEMAR protocola expediente no IBAMA, questionando os termos da Condicionante 2.1 da LO. A análise desse questionamento é objeto do Parecer Técnico nº 105/2010/COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA, que culminou com a retificação da referida LO em 19 de outubro de 2010.

II – DA ANÁLISE DO PLEITO

11. O pleito da APEMAR se fundamenta no fato de que as atividades de dragagem do projeto do estaleiro Jurong afetarão parte das áreas com maior ocorrência de algas arribadas, condição essa que, segundo os requerentes, trará prejuízos econômicos para as atividades de coleta.

12. O projeto do estaleiro Jurong tem o licenciamento ambiental a cargo do Instituto Estadual do Meio Ambiente – IEMA, por meio de delegação do IBAMA, e, de fato, atingirá parte das áreas atualmente licenciadas para as atividades da APEMAR.

13. Levando-se em conta a geologia das áreas de influência do empreendimento, os processos de dragagem previstos para o estaleiro Jurong deverão afetar sedimentos inconsolidados (arenosos) e consolidados (concreções ferruginosas) do Grupo Barreiras, bem como sedimentos biodetríticos (carbonatos). Neste último caso vislumbra-se o potencial conflito do estaleiro com a atividade de coleta de algas arribadas.

14. Nesse sentido, há de se admitir legitimidade no pleito da APEMAR. Contudo sendo as atividades de coleta de algas arribadas anteriores ao projeto do estaleiro, esses conflitos devem ser tratados no âmbito do licenciamento ambiental deste projeto.

15. A própria APEMAR cita trecho da Licença Prévia concedida ao estaleiro Jurong pelo IEMA, e que indicava a necessidade de medidas compensatórias frente à perda de ambientes geradores de recursos pesqueiros.

III – DAS CONCLUSÕES

16. Considerando a análises realizadas sobre as circunstâncias até então possíveis de serem identificadas, entendo que este Instituto deva dar prosseguimento à avaliação do pleito da APEMAR, com vistas a uma possível alteração na Licença de Operação nº 925/2011, e de maneira a permitir o

7

aproveitamento das algas calcárias eventualmente disponibilizadas nos serviços de dragagem do estaleiro Jurong.

17. Recomendo, portanto, que a continuidade da avaliação seja embasada em reunião técnica com o IEMA, onde devem ser discutidas as medidas mitigadoras/compensatórias já definidas, assim como a proposta da APEMAR.

18. É importante que a DILIC faça gestão para que a reunião seja desenvolvida com a equipe técnica do IEMA responsável pelo licenciamento ambiental do estaleiro, devendo ser assegurada a participação de representantes desta Coordenação e da Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias COPAH. Em função dos controles de comercialização aplicáveis às algas calcárias arribadas, é importante que a SUPES/IBAMA/ES se faça presente nessa reunião.

19. Ademais, entendo que a reunião também será oportuna para que IBAMA proceda ao acompanhamento do licenciamento ambiental outrora delegado ao IEMA.

São esses os entendimentos, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.


Julio Henrichs de Azevedo
Analista Ambiental
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA
Matricula 1364891

Ao Coordenador Geral Eugênio Pio Costa

Por estar de acordo, submeto à apreciação de Vossa Senhoria, bem como solicito que seja viabilizada reunião técnica com IEMA, conforme proposição do presente Parecer.

Em 27/06 2012


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Cíveis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

10/10/10

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures that the financial statements are reliable and can be audited without issue.

Furthermore, it is noted that the company's financial health is directly linked to the accuracy of these records. Any discrepancies or missing documents could lead to significant complications during an audit or when seeking financing from external sources.

The document also highlights the need for regular reconciliation of bank statements with the company's internal records. This practice helps in identifying errors early on and prevents them from escalating into larger problems.

In conclusion, the document stresses that diligent record-keeping is not just a legal requirement but a fundamental aspect of sound business management. It is the foundation upon which all other financial decisions are made.

Yours faithfully,
 [Signature]
 [Name]
 [Title]

For and on behalf of the Company,
 [Signature]
 [Name]
 [Title]

Accepted and agreed by the Board of Directors,
 [Signature]
 [Name]
 [Title]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A - 1º andar, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1098 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Folha Nº 204
Proc. Nº 1073/09
Rubrica [assinatura]

Ofício nº 189 /2012 – COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 27 de junho de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor

Antônio Luiz Vitorino

Associação dos Pescadores Extrativistas Marinhos de Aracruz – APEMAR

Rua José Coutinho da Conceição, 1680, Barra do Riacho

29.190-000, Aracruz/ES

Assunto: **Licenciamento ambiental de extração de algas calcárias arribadas**
Ref. Processo 02001.001073/2009-81

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, comunico que esta Coordenação desenvolveu análise preliminar sobre o pleito dessa Associação firmado por meio do Ofício 03/2012, e relativo à solicitação para aumento no volume de produção de rodolitos em virtude das dragagens de sedimento previstas para o estaleiro Jurong.
2. A próxima etapa consistirá na realização de reunião técnica com o IEMA, onde serão discutidas as medidas mitigadoras/compensatórias previstas para o projeto do estaleiro, assim como a proposta apresentada por essa Associação.
3. Logo após a referida reunião, este Instituto se posicionará conclusivamente em relação ao pleito da APEMAR.

Atenciosamente,


Jorge Luiz Britto Cunha Reis
Coordenador de Mineração e Obras Cíveis
COMOC/CGTMO/DILIC/IBAMA

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. The same has been referred to the proper authorities for their consideration.

Very respectfully,
 [Signature]

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. The same has been referred to the proper authorities for their consideration.

Very respectfully,
 [Signature]

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. The same has been referred to the proper authorities for their consideration.

Very respectfully,
 [Signature]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MEM. 007012/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de abril de 2013

Ao(À) Senhor(a) Chefe do(a) ARC

240.62

Assunto: Solicita o processo nº 02001.001073/2009-81 que versa sobre "Exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas (rodolitos) no litoral do município de Aracruz, ES"

Solicito por meio deste o processo nº 02001.001073/2009-81 que versa sobre "Exploração manual sustentável de algas calcárias arribadas (rodolitos) no litoral do município de Aracruz, ES", para atendimento de ocorrência no Serviço de Informação ao Cidadão, cadastrada sob o número 05132/2013, conforme cópia anexa.

De acordo com Sistema DocIbama o processo encontra-se nesta unidade.

Atenciosamente,

Ana Paula Inglês
ANA PAULA DALTOE INGLEZ
Analista Ambiental do(a) DILIC/IBAMA

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962



Encaminhamos para conhecimento e devidas providências, a ocorrência abaixo discriminada:

OCORRÊNCIA

Número: 05132/2013

Nº WEB: 1815-3456

Data / Hora: 18/04/2013 15:34:56

Tipo de Assunto: Perguntas Frequentes

Descrição: Prezados,

Gostaria de solicitar cópia integral do processo de Licença de Operação da APEMAR - Associação de Pescadores e Extrativistas Marinho que tramita sob o n.º 925/2010 junto ao presente Órgão.

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

Brasília/DF,

ABELARDO BAYMA
Presidente Substituto do IBAMA

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
FROM: SAC, NEW YORK
SUBJECT: [Illegible]

Reference is made to the report of SA [Illegible] dated [Illegible] at New York, New York.

It is noted that [Illegible] is a [Illegible] of [Illegible] and is currently residing at [Illegible].

It is recommended that [Illegible] be placed on [Illegible] status.

Very truly yours,
[Illegible Signature]

ADMINISTRATIVE PAGE